

Designer Maria de La Salette Tavares Aranda Brandão, professora auxiliar convidada da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

14 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques de Caria*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14 389/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor João Eduardo Quintela Alves de Sousa Varajão — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 14 390/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Recursos Genéticos e Melhoramento de Espécies Agrícolas e Florestais requeridas pela licenciada em Engenharia Florestal Sandra Margarida Azevedo Pinto Ferrador:

Presidente — Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor Henrique de Pinho Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Guilhermina Miguel Silva Marques, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Rita Maria da Costa Seabra, investigadora auxiliar da Estação Florestal Nacional do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 14 391/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo minhas secretárias:

Maria da Conceição Lopes Dias Castilho, técnica profissional principal do quadro de pessoal técnico — designação válida por um ano e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Antónia Maria Fialho dos Santos Pica Reis, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal administrativo — designação válida por um ano e com efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Escola Superior de Saúde de Bragança

Despacho n.º 14 392/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Margarido António Santos, técnico especialista principal, em exercício de funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança — requisitado para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a 1 de Abril de 2005, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 14 393/2005 (2.ª série). — Sob proposta do presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Coimbra e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos de candidaturas, selecção e seriação, reclamações, matrículas e inscrições para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas ministradas na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas no artigo 13.º, n.º 1, alínea b1) e b2), da portaria supramencionada:

Alínea b1):

Engenharia Agro-Pecuária;
Engenharia Alimentar;
Engenharia do Ambiente;
Engenharia dos Recursos Florestais;

Alínea b2):

Engenharia Agro-Pecuária;
Engenharia Alimentar;
Engenharia do Ambiente;
Engenharia dos Recursos Florestais;
Ecoturismo.

Candidaturas — de 11 a 15 de Julho de 2005.

Seleção e seriação — de 18 a 20 de Julho de 2005.

Reclamações — de 21 a 25 de Julho de 2005.

Decisão sobre as reclamações — em 26 e 27 de Julho de 2005.

Matrículas e inscrições — de 1 a 9 de Setembro de 2005.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento interno n.º 7/2005. — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o Regulamento de Frequência e Avaliação dos Cursos de Complemento de Formação e do Curso de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas da Escola Superior de Educação de Leiria, após aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Leiria em 8 de Julho de 2004, Regulamento cujo texto integral se publica em anexo.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento de Frequência e Avaliação dos Cursos de Complemento de Formação e do Curso de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas.

Artigo 1.º

O presente Regulamento aplica-se aos cursos a que se refere o Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto.

Artigo 2.º

Entende-se por frequência a presença nas aulas e demais actividades, no âmbito dos cursos referidos no artigo anterior, quer se processem na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, quer fora dela, não podendo as actividades não presenciais exceder 25 % da carga horária.

Artigo 3.º

Os formandos que tenham sido excluídos da frequência do curso ou que tenham desistido do mesmo ficam sujeitos a novo processo de candidatura.

Artigo 4.º

O regime de avaliação adoptado em cada componente curricular é definido no início do semestre pelo(s) docente(s) da mesma.

Artigo 5.º

A classificação final de cada componente curricular é individual e expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma da responsabilidade do(s) docente(s) que nela intervêm.

Artigo 6.º

Considera-se aprovado numa componente curricular o formando cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 7.º

Os formandos que, no final do semestre, não tenham obtido classificação final igual ou superior a 10 valores, poderão prestar provas de exame.

Artigo 8.º

Os formandos que pretendam melhorar a classificação obtida numa componente curricular poderão prestar provas de recurso, prevalecendo neste caso a classificação mais elevada.

Artigo 9.º

Às consultas de provas, reclamações e recursos são aplicadas as disposições estabelecidas no Regulamento em vigor na instituição.

Artigo 10.º

Nas componentes curriculares de Seminário e de Projecto não é possível a avaliação por exame nem prova de recurso.

Artigo 11.º

A classificação final do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B+2C}{5}$$

em que:

- B* é a classificação final do curso de bacharelato ou equivalente, a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto;
- C* é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas componentes curriculares que integram o plano de estudos do respectivo curso a que se refere o artigo 1.º do presente Regulamento, tendo em conta o que se refere no artigo seguinte.

Artigo 12.º

No cálculo da média aritmética a que se refere o artigo anterior na sua parte final:

- As componentes curriculares do plano de estudos cuja carga horária seja igual ou inferior a quarenta e cinco horas têm peso 1;
- As componentes curriculares do plano de estudos cuja carga horária seja superior a quarenta e cinco horas têm peso 2;
- A componente Projecto do plano de estudos tem peso 3.

Artigo 13.º

Os casos não previstos ou omissos serão objecto de apreciação, mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao presidente do conselho directivo, até 30 dias de calendário após a ocorrência da situação não prevista ou omissa.

Artigo 14.º

A deliberação cabe ao presidente do conselho directivo, ouvido(s) o(s) órgão(s) com competência específica na matéria.

Artigo 15.º

O presente Regulamento entra em vigor no próximo ano lectivo (2004-2005).

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º 648/2005 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Construções, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estu-

dos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;

- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *a*);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Engenharia ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Engenharia Civil;
- Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Construções;
- Adequação do candidato à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;